



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.872, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a doação de bem público municipal, por prazo indeterminado, à Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL, para os fins que especificam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 7º e artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, alterada integralmente pela Emenda nº 002/2017, de 21 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 6.619, de 31 de maio de 2022, que “Dispõe sobre Procedimentos Adotados para Controle, Registro, Guarda, Manutenção, Movimentação dos Bens Patrimoniais e durante o Inventário de Regularização e Atualização do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Céu Azul”,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica outorgado a doação, sem encargos, de bens móveis à ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CÉU AZUL – ACAZUL, organização de sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 73.684.763/0001-72, conforme segue:

I - O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, de aproximadamente 38.000 (trinta e oito mil) lajotas sextavadas retiradas da Praça da Bíblia, localizada entre a Rua Duque de Caxias e Av. Nilo Umberto Deitos, as quais foram retiradas em razão do Processo Licitatório nº 273/2022 - Tomada de Preço 11/2022 - Lote 2, com objeto de contratação de empresa para execução de obra de calçadas em piso drenante no entorno do Paço Municipal e Ginásio Ivar Ranzi.

**Art. 2º** Os bens acima descritos estão sendo entregues, neste ato, à Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL, por prazo indeterminado, com início em 3 de abril de 2023 com a retirada dos bens.

**Art. 3º** O Termo de Doação a ser celebrado entre o Município de Céu Azul e a Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL, estabelecerá as regras de uso dos bens doados, cuja minuta consta no Anexo I - parte integrante deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, aos 31 de março de 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Data: 31/3/2023  
Página: 10 a 14 Edição 3231

Laurindo Sperotto  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

## TERMO DE DOAÇÃO

### TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CÉU AZUL – ACAZUL.

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Bairro Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Laurindo Sperotto, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.478.637-6/SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 241.960.109-20, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 1730, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente como DOADOR, **ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CÉU AZUL – ACAZUL**, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Paulo Wichoski, nº 1500, Bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 73.684.763/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente Jaquieli Demarqui, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.643.782-3/SSP/PR e CPF sob nº 083.075.439-32, residente e domiciliado à Rua dos timburis, nº 143, Bairro Boa Vista, nesta cidade de Céu Azul/PR, a seguir denominada DONATÁRIA, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 463/2023 e em observância às disposições da Lei Orgânica Municipal em seu art. 15, inciso II e alínea a), Lei 6.446 de 16 de fevereiro de 2023, e dos art. 19 e 30, inciso IX do Decreto 6.619 de 31 de maio de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, de aproximadamente **38.000 (trinta e oito mil) lajotas sextavadas retiradas da Praça da Bíblia** localizada entre a Rua Duque de Caxias e Av. Nilo Umberto Deitos, as quais foram retiradas em razão do Processo Licitatório nº 273/2022 - Tomada de Preço 11/2022 - Lote 2 - com objeto de Contratação de empresa para execução de obra de calçadas em piso drenante no entorno do Paço Municipal e Ginásio Ivar Ranzi, conforme projetos.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de 03/04/2023, com a retirada dos bens, e vigência por prazo indeterminado.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessário ao recebimento do bem;
- Realizar a retirada do bem, às suas custas e despesas, do local indicado pelo DOADOR;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

### 3.2. Caberá ao DOADOR:

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da DONATÁRIA;
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações da DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município de Céu Azul.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

- 7.1. Os bens doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.
- 7.3. O DOADOR declara ser proprietário dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
- 7.4. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.
- 7.5. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.6. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
- 7.7. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.
- 7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Matelândia/PR.

Este Termo de Permissão de Doação foi lavrado e disponibilizado por meio do sistema eletrônico 1doc – Decreto Municipal nº 6485/2021 -, o qual, depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Céu Azul, 30 de março de 2023.

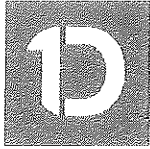
ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CÉU AZUL – ACAZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Testemunhas:

Nome: Jheffany Anselina

Nome: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 005E-9B6F-A0A6-83CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✔ JHEFFANY NAYARA ANSCHAU (CPF 075.XXX.XXX-29) em 30/03/2023 14:00:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✔ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 30/03/2023 14:27:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✔ ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CNPJ 73.684.763/0001-72) em 30/03/2023  
15:26:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✔ EDI CARLOS COLLEONI (CPF 018.XXX.XXX-01) em 31/03/2023 08:23:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/005E-9B6F-A0A6-83CA>